

EDITAL DE LEILÃO

O Juiz Federal da 18ª Vara faz saber a todos quantos virem este EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão de bens referentes às execuções fiscais a seguir discriminadas, tendo como Leiloeiro Público Oficial LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO, inscrito na JCDF sob o nº 50, e-mail: luizleiloes@gmail.com, telefone nº (61) 98166-8088.

PROCESSO: 34881-90.2018.4.01.3400 – CARTA PRECATÓRIA/FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADOS: SUPER BINGÃO REAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., JOÃO AMADO SANTOS GODOI E FRANCISCO MARCELO DE SOUZA QUEIROGA.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.519.943,94 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), atualizado em 01/2019

OBJETO DO LEILÃO: Veículo marca Hyundai, modelo Verã Cruz 3.8 V6, ano/modelo 2011/2012, cor cinza, placa JIY 4541, em funcionamento e bom estado geral de conservação, tanto em seu interior como a lataria, por volta de 101 mil Km rodados, pneus meia vida.

AVALIAÇÃO: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Condomínio Quintas do Sol, Rua 101, Quadra 01, Conjunto A, Casa 16, Jardim Botânico, Brasília (DF).

DEPOSITÁRIO: FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA

PROCESSO: 29700-50.2014.4.01.3400 – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: M M ARTES GRÁFICAS LTDA. ME

VALOR DO DÉBITO: R\$ 37.013,73 (trinta e sete mil, treze reais e setenta e três centavos), atualizado em 10/2018

OBJETO DO LEILÃO: Máquina impressora offset Multilith, modelo 250, capacidade para 4.000 (quatro mil) folhas por hora, em estado de uso.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): SIG, Conjunto E, Lote 09, Loja 01, Taguatinga(DF).

DEPOSITÁRIO: MILTON PIRES DA SILVA



PROCESSO: 38298-22.2016.4.01.3400) – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: GREDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.055,30 (vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos), atualizado em 10/2018

OBJETOS DO LEILÃO: 1 (um) molde de 1.000 (um mil) ml para garrafa de álcool, com três cavidades e sopro por baixo, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 1 (um) molde de 500 (quinhentos) ml para detergente, com três cavidades e sopro por baixo, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 1 (uma) máquina de serigrafia, marca DUBUIT 1994, para embalagens plásticas, avaliada em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), e 1 (um) flambador para embalagens plásticas, avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Chácara nº 07 (Três Irmãos) s/n, Núcleo Rural Paranoá, Paranoá(DF)

DEPOSITÁRIO: JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA

PROCESSO: 48967-42.2013.4.01.3400) – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: GRÁFICA EDITORA SANTA BÁRBARA LTDA.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 39.317,58 (trinta e nove mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), atualizado em 10/2018

OBJETOS DO LEILÃO: Máquina impressora CATU – 510; offset, automática, 8.000 (oito mil) folhas por hora, peso 1.500kg (um mil e quinhentos quilos), nº de série 166736-006, em estado de uso e conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): SIG, Conjunto C, Lote 07, Taguatinga (DF)

DEPOSITÁRIO: CAIO VINICIUS BATISTA DA SILVA

OBSERVAÇÕES:

1. Data, horário e local: O 1º leilão será realizado em 20-03-2019 e o 2º leilão, em 03-04-2019, se frustrado o primeiro, ambos das 15 às 17 horas, na sede deste Juízo, localizado na W3 Norte – SEPN 510, Bloco C, 5º andar, Edifício Sede III, CEP 70.750-523, Brasília-DF. **Simultaneamente, os leilões serão**

realizados pela rede mundial de computadores, no sítio www.luizleiloes.com.br.

2. Caso não haja licitante que ofereça lance igual ou superior à avaliação, o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) dessa avaliação no 2º leilão (**artigo 891 e parágrafo único do CPC de 2015**).
3. A arrematação far-se-á de imediato, em dinheiro ou depósito judicial, ou mediante parcelamento do valor correspondente à arrematação, nos casos de execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), à exceção daquelas que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação. Incidem, na hipótese, as regras contidas na Portaria PGFN nº 79, de 03 de fevereiro de 2014, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e, subsidiariamente, o Código de Processo Civil de 2015.
4. A proposta de parcelamento deverá conter oferta de pagamento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante parcelado em até, no máximo, 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
5. A proposta de pagamento do lance à vista prevalece sobre a de parcelamento do valor da arrematação, cujo limite será o montante da dívida ativa objeto da execução. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o juiz decidirá pela mais vantajosa, quando forem diferentes as condições. Sendo iguais as condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.
6. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.
7. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação, bem como as despesas com a remoção do(s) bem(ns) (**artigos 885, 892, 895 do CPC de 2015**). Referida comissão será depositada na Caixa Econômica Federal, agência 3911, à ordem do juízo, onde ficará

aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o quê será lavrado o competente alvará de levantamento.

8. Cobrar-se-á do arrematante a taxa judicial de 0,5% do valor da arrematação, delimitada ao mínimo de 10 (dez) e máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIRs, conforme dispõe a Lei nº 9.289/96, recolhida por meio de DARF, código da receita nº 5762.

9. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato e poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, nele mencionadas as condições nas quais foi alienado o bem (o valor da primeira parcela, assim como das demais, em caso de parcelamento), o pagamento da comissão do leiloeiro e da taxa judicial.

10. Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União. No caso de bens móveis, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.

11. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei nº 8.212/91.

12. É obrigação do interessado diligenciar acerca da situação fiscal e financeira (impostos, taxas, multas, despesas de condomínio, taxas extras etc.) do bem imóvel e/ou veículo. Eventual(is) dívida(s) a esse(s) título(s), vencida(s) até a data da arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. A possibilidade de sub-rogação, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, somente será possível se houver saldo da arrematação, após solvido o débito exequendo.

13. Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos todos os prazos legais, a saber:


a) primeiramente, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias, após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei nº 6.830/80, artigo 24, II, "b", para o exercício da faculdade conferida à(ao) exequente para a adjudicação do bem;

b) transcorrido esse prazo, iniciar-se-á, no primeiro dia útil, imediatamente após seu término, o prazo de 5 (cinco) dias para a oposição dos embargos à arrematação (REsp nº 872722/SP, DJe de 06/08/2008).

14. O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO: W3 Norte – SEPN 510, Bloco C, 5º andar, Edifício Sede III, CEP 70.750-523, Brasília-DF.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2019.



ALEXANDRE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Federal da 18ª Vara